



MINAS GERAIS

ORGÃO OFICIAL DOS PODERES DO ESTADO

DIÁRIO DO EXECUTIVO, LEGISLATIVO E PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

EDIÇÃO DE HOJE :

32 páginas

CADERNO I

CIRCULA EM TODOS OS 853 MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO - ANO CV - BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 20 DE MARÇO DE 1997 - Nº 53

ANEXO

SUMÁRIO

GOVERNO DO ESTADO	1
SEC. DA CASA CIVIL E COMUNICAÇÃO SOCIAL	1
SECRETARIA DA CULTURA	1
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	1
SECRETARIA DA FAZENDA	6
SEC. DE RECURSOS HUMANOS E ADMINISTRAÇÃO	10
SECRETARIA DA SAÚDE	15
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	16
EDITAIS E AVISOS	16
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	21
PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS	23

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Eduardo Azeredo

Secretaria da Casa Civil e Comunicação Social

Secretário: Agostinho Patrão

Imprensa Oficial

Diretor Geral: José Maria C. F. da Mata Mourão

Secretaria da Cultura

Secretário: Amílcar Vianna Martins Filho

Instituto Estadual de Patrimônio Histórico e Artístico

Presidente: Jurema de Sousa Machado

Resolução 01/97

O Conselho Curador do IEPHA-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Anexo III da Lei 12.040/95, de 28/12/95, e considerando:

-O previsto nos Artigos 11, 207, 208 e 209 da Constituição do Estado de Minas Gerais, promulgada em 21/09/89;

-A prioridade de descentralização administrativa proposta pelo governo estadual e a consequente necessidade de municipalização da política de preservação de bens culturais;

-A necessidade de critérios referenciais que permitam uma valorização equânime da atuação municipal, com vistas à aplicação do previsto no item 6 do Anexo III da Lei 12.040/95;

-O reconhecimento de que, tendo em vista a diversidade sócio-econômica e cultural de Minas Gerais, a implantação das metodologias, práticas e critérios de proteção e gestão de bens culturais deverá ocorrer de forma gradual e cumulativa, cabendo ao Estado, através do IEPHA-MG, o papel de assessoramento técnico deste processo, e

-A exiguidade do prazo para conhecimento, adaptação e cumprimento das exigências da Resolução 01/96 pelas administrações municipais cuja gestão se inicia em 1997, Resolve modificar a Resolução 01/96, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Os sítios arqueológicos protegidos através da Lei Federal nº 3924, de 26.07.1961, serão pontuados tendo como referência os atributos CP1, CP2, CP3 ou CP4, previstos na Tabela a que se refere o inciso VII do art. 1º da Lei Estadual 12.040/95.

ART 2º - Para o exercício de 1998 ficam estabelecidos os seguintes critérios:

I - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - atributo PCL - Existência de Planejamento e Política Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural - o município que preencher as seguintes condições:
a) possuir em sua legislação municipal dispositivos relativos à política cultural do município, em especial sobre a proteção e a conservação de seus bens culturais tombados ou de interesse de preservação, considerados os Artigos 11, 207, 208 e 209 da Constituição Estadual, e

b) dispor, em sua estrutura administrativa, de equipe técnica especificamente designada para responsabilizar-se pela política de preservação do município.
II - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - atributos NH21, NH22, CP21,CP22, BI21, BI22,

BI23 E BM21- o município que apresentar, para cada bem tombado, as seguintes informações:

- a) planta, em escala, contendo o perímetro de tombamento, para o caso de Cidade ou Núcleo Histórico e de Conjuntos Urbanos, Arquitetônicos e Paisagísticos;
- b) número de domicílios englobados pelo perímetro de tombamento, para o caso de Cidade ou Núcleo Histórico;
- c) área e número de unidades envolvidas pelo perímetro de tombamento, para o caso de Conjuntos Urbanos, Arquitetônicos e Paisagísticos;
- d) endereço completo do bem imóvel tombado isoladamente e de bens móveis e elementos artísticos integrados;
- e) informe histórico;

f) descrição geral das características do bem, justificando seu valor cultural para o município;
g) responsabilidade técnica pelas informações previstas nos itens a, b, c, d, e e f;
h) natureza jurídica do ato de tombamento;
i) data do ato de tombamento.
Art. 3º - As informações previstas no Art. 2º deverão ser protocoladas no IEPHA-MG até o prazo máximo de 15 de abril de 1997, além do qual não serão avaliadas.

Art.4º - Para o exercício de 1999 ficam estabelecidos os seguintes critérios:
I - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - atributo PCL - Existência de planejamento e política municipal de proteção do patrimônio cultural - o município que preencher as seguintes condições:
a) dispor de Lei de criação de Conselho Municipal de Cultura ou afim, com seus respectivos instrumentos de regulamentação, contemplando as seguintes características e atribuições:

- a.1) atribuição, em caráter preferencialmente deliberativo, de proceder ao tombamento ou a outras formas de proteção de bens de interesse cultural do município;
- a.2) atribuição de controle e fiscalização sobre intervenções em bens de interesse cultural ou tombados pelo município;
- a.3) representação paritária do poder público e da sociedade civil;
- a.4) formas de convocação, deliberação e periodicidade das reuniões;

b) comprovar a efetiva atuação da equipe técnica mencionada no item I.B do Art. 2º, através do Relatório de Atividades, a ser aprovado pelo IEPHA/MG.

c) comprovar que a legislação urbanística municipal, compreendendo o Plano Diretor, a legislação de uso e ocupação do solo e o código de posturas e edificações, é compatível com as diretrizes de preservação do patrimônio cultural

II - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - Atributos NH21, NH22, CP21,CP22, BI21, BI22, BI23 E BM21, o município que apresentar, para cada bem tombado, um dossiê de tombamento, conforme características descritas no Anexo I, que faz parte integrante desta Resolução.

Art.5º - As informações previstas no Art. 3º deverão ser protocoladas no IEPHA-MG até o prazo máximo de 15 de abril de 1998, além do qual não serão avaliadas.
Art.6º - O não preenchimento das condições previstas nos Artigos 4º e 5º implicará na não atribuição da respectiva pontuação, ainda que no ano de 1997 o município tenha sido pontuado naquele atributo.

Art.7º - Para o exercício do ano 2000 ficam estabelecidos os seguintes critérios:
I - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - atributo PCL - Existência de planejamento e política municipal de proteção do patrimônio cultural - o município que:

- a) apresentar o previsto no item I.A do Art. 4º;
- b) comprovar o funcionamento regular do Conselho descrito no item I.a do Art.4º, através das cópias das Atas das suas reuniões, assinadas pelos conselheiros presentes;
- c) elaborar o Inventário Municipal de Bens Culturais de interesse de preservação, conforme metodologia a ser divulgada pelo IEPHA-MG;
- d) relacionar os investimentos em bens culturais realizados pelo município, diretamente ou através de parcerias e convênios;

e) comprovar a disponibilidade e a atuação da equipe técnica;
II - Fará jus à pontuação prevista no Anexo III da Lei 12.040/95 - Atributos NH21, NH22, CP21,CP22, BI21, BI22, BI23 E BM21- o município que apresentar, para cada bem tombado:

- a) o dossiê de tombamento, conforme características descritas no Anexo I desta Resolução;
- b) a Ata do Conselho Municipal deliberativa sobre o seu tombamento;
- c) a inscrição nos Livros de Tombo dos bens culturais, específicos para cada caso;
- d) laudo técnico que comprove o bom estado de conservação do bem cultural tombado pelo município, conforme modelo a ser divulgado pelo IEPHA-MG;
- Art. 8º - As informações previstas no Art. 7º deverão ser protocoladas no IEPHA-MG até o prazo máximo de 15 de abril de 1999, além do qual não serão avaliadas.
- Art.9º - O não preenchimento das condições previstas nos Artigos 7º e 8º implicará na não atribuição da respectiva pontuação, ainda que no ano de 1998 o município tenha sido pontuado naquele atributo.

Art. 10 - Para os anos subsequentes, prevalecerão os critérios previstos para o exercício do ano 2000.

Art. 11 - O IEPHA-MG montará arquivo individualizado para cada município, de forma que, para os exercícios subsequentes ao ano 2000, os municípios só necessitarão apresentar, anualmente, as informações não apresentadas nos anos anteriores, a saber:

- a) as eventuais alterações referentes aos itens I e II previstos pelo Art.7º, e
- b) os itens IB, ID E IIC previstos pelo Art.7º, cuja atualização deve ser necessariamente anual.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos por este Conselho Curador, na sua forma regimental.

Art. 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

BeLo Horizonte, 18 de fevereiro de 1997
Anexo I
Estrutura Do Processo De Tombamento

O Dossiê De Tombamento Deverá Ser Composto Dos Seguintes Itens:

- 1- Introdução;
- 2- Histórico Do Município;
- 3- Histórico Do Bem Cultural Ou Natural;
- 4- Descrição E Análise Do Bem Cultural;
- 5- Delimitação Do Perímetro De Tombamento;
- 6- Delimitação Do Entorno Ou Vizinhança Do Bem Tombado;
- 7- Medidas Complementares (recomendações referentes a: uso do solo, tratamento paisagístico, reversão de descaracterização etc);

- 8- Documentação Cartográfica E Fotográfica;
- 9- Anexos;
- 10- Ficha Técnica;
- 11- Parecer Para Tombamento. Texto Do Presidente Do Conselho Municipal De Cultura Ou Afim.

Secretaria da Educação

Secretário: Walfrido Silvino dos Mares Guia Neto

Diretoria de Pessoal dos Órgãos Regionais e Central

Diretora: Maria de Lourdes Carvalho
Opção De Vencimento - Ato Nº 05/97

Determina o registro de Opção, a contar de 10/03/97, nos termos do art. 29, do Dec. nº 16.409, de 10.07.74, pela remuneração dos cargos efetivos, acrescida de 20% do cargo em comissão de Coordenador A, CH-CO-A-ED009, QE05, de Maria Carmelina Ferreira Alves Fusco, MASP 254.522-6, Analista da Educação III, C e P6B.

Processo de Escolha de Candidato ao Cargo de Diretor de Escola Estadual - 1997
Edital Nº 001/97

Relação De Cargos Vagos A Serem Providos - 1997

- Incluir
- Cód. SRE: 29 - Almenara - 2º SRE
Município: 1700 Comercinho

Distrito: 05 Comarcão
25894-6 - EE Joaquim Antonio Chavier
- Cód. SRE: 09 - Januária - 17º SRE
Município: 1783 Cônego Marinho

Distrito: 05 Cônego Marinho
20553-2 - EE de Veredinha
Município: 3210 Itacarambi

Distrito: 05 Itacarambi
06227-8 - EE Saturnino Angelo da Silva
- Cód. SRE: 12º - Montes Claros - 22º SRE
Município: Padre Carvalho

08040-3 - EE Padre Carvalho
Município: Monte Azul
08120-5 - EE de Boqueirão

- Cód. SRE: 10 - Juiz de Fora - 18º SRE
Município: 3860 Lima Duarte
Distrito: 10 Conceição de Ibitipoca

06912-4 - EE Padre Carlos
- Cód. SRE: 24 - Teófilo Otoni - 37º SRE
Município: 0650 Berilo

Distrito: 10 José Gonçalves de Minas
02309-4 - EE João Motoso Filho
- Excluir

- Cód. SRE: 29 - Almenara - 2º SRE
Município: 3580 Jequitinhonha
Distrito: 05 Jequitinhonha

18490-0 - EE Professor Manuel do Norte
- Cód. SRE: 09 - Januária - 17º SRE
Município: Chapada Gaúcha

06341-0 - EE Fazenda Santa Catarina
- Cód. SRE: 18 - Patos de Minas - 28º SRE
Município: 4120 Matutina

Distrito: 05 Matutina
11870-2 - EE Amélia Maria Franco
- Cód. SRE: 24 - Teófilo Otoni - 37º SRE
Município: 3270 Itambacuri

Distrito: 05 Itambacuri
14676-5 - EE Jader Barrancos
14677-3 - EE Manoel Ferreira de Oliveira

Município: 6860 Teófilo Otoni
Distrito: 05 Teófilo Otoni
14829-6 - EE Dom Bosco

Distrito: 25 Topázio
14842-3 - EE de Ariranha
- Retificação

Onde se lê:
Município: 4290 Monte Azul
Distrito: 10 Gameleiras

08103-5 - E de Brejo dos Mártires
Leia-se:
Município: Gameleira
08103-5 - EE de Brejo dos Mártires

9ª SRE de Coronel Fabriciano

Maria Esméria Antunes.
Abono Família - Ato Nº 04/97
Nos termos do artigo 126 da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, com as alterações introduzidas pelo artigo 3º da Lei nº 937 de 18 de junho de 1953, pelo artigo 3º da Lei nº 2.364 de 13 de janeiro de 1961 e pelo artigo 1º da Lei nº 3.071 de 30 de dezembro de 1963 concede abono família a: Barra Alegre-E.E."Necil Semel de Sales-Código 191213, Diomara de Lima Moura-Controle: 819.611-5, Ajudante de Serviços Gerais Nível 1 Grau A, por sua filha Elisângela Moura de Lima nascida a 08 de fevereiro de 1981, a contar de 06 de fevereiro de 1997. Edir Martins de Sousa-Controle: 969.304-5, Ajudante de Serviços Gerais Nível 1 Grau A, por seu filho Maximiliano Sousa Costa nascido a 06 de maio de 1993, a contar de 06 de fevereiro de 1997. Mesquita-E.E."Caetano Dias"- Maria Perpétua Socorro-MaSP:360.576-3, Agente de Administração Nível III Símbolo 6D, por seu filho Mágnio Ângelo nascido a 11 de agosto de 1987, a contar de 04 de setembro de 1996.

Adicional de 10% - Ato nº 03/97
Nos termos do artigo 31, inciso VI da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei nº 8.980 de 10 de outubro de 1985, concede adicional de dez por cento a: Ipatinga-E.E."Professora Júlia Kubitschek" - Mercês Pechim Garcia - MaSP:256.794-9, Professor Nível 6 Grau A - Estudos Sociais e Geografia Humana - 1º cargo, a contar de 31 de janeiro de 1997. E.E."Professora Maria Antonieta"- Código 191116, Maria da Consolação Bueno de Brito-MaSP:230.166-1, Professor Nível 4 Grau C - Português, a contar de 03 de março de 1997.

Adicional de 10% - Com averbação - Ato nº 04/97
Nos termos do artigo 31, inciso VI, artigo 36, parágrafo 7º da Constituição Estadual artigo 1º da Lei nº 8.980 de 10 de outubro de 1985, concede adicional de 10% a:Barra Alegre-E.E."Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa"- Código 191221-Maria José Barbosa de Andrade-MaSP:300.384-5, Professor Nível 6 Grau A - Língua Portuguesa e Inglês 1º e 2º Graus, a contar de 18 de fevereiro de 1997. E.E."Selim José de Salles"- Código 191256, Maria de Araújo Silva de Ávila-MaSP:295.345-3, Professor Nível 4 Grau B - História, a contar de 25 de fevereiro de 1997. Santana do Paraíso-Apostado no Minas Gerais de 18 de junho de 1988 página 06 coluna 02- Jovelina Maria da Silveira-MaSP:274.004-1, Professor Nível 1 Grau A, a contar de 09 de setembro de 1987 atendendo diligência do Tribunal de Contas.

Adicional Trintenário - com abono - Ato nº 04/97
Nos termos do artigo 149 da Lei nº 7.109 de 13 de outubro de 1977 com redação dada pelo artigo 31, inciso VI, combinado com o artigo 285 inciso II da Constituição Estadual com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/92, concede adicional trintenário a: Coronel Fabriciano-E.E."Raulino Cotta Pacheco-Marilda de Oliveira Silveira-MaSP:229.852-9, Auxiliar de Educação Nível III Grau G (13G26), a contar de 01 de março de 1997.

Adicional Trintenário - com abono e averbação - Ato nº 03/97
Nos termos do artigo 149 da Lei nº 7.109 de 13 de outubro de 1977 com redação dada pelo artigo 31, inciso VI,

combinado com o artigo 285, inciso II da Constituição Estadual com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 03/92 e artigo 36, parágrafo 7º da Constituição Estadual, concede adicional trintenário a: Timóteo-E.E."João Maria de Souza"- Marias das Graças Pinto-MaSP: 230.205-7, Professor Nível 2 Grau C - Regente de turma, a contar de 08 de março de 1997.

Alteração de Nome - Ato nº 02/97Registra a vista do(s) documento(s) apresentado(s) a alteração do nome de: Barra Alegre-E.E."Wilson Alvarenga"- Maria José Dias Flor-MaSP: 280.239-5, Professor Nível 4 Grau A - Regente de turma na função de Diretor Nível 3 Grau C, Para Maria José Dias Flor Rocha. Perpétuo Socorro-E.E."Presidente Tancredo Neves"- Maria do Socorro Ferreira-MaSP:229.827-1, Auxiliar da Educação Nível II Grau B (12B26), Para Maria do Socorro Almeida.

Auxílio Doença - Ato nº 03/97
Nos termos do artigo 286, da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952, concede vencimento a título de auxílio-doença a: Perpétuo Socorro - E.E."Presidente Tancredo Neves"- Inês Vasconcelos da Silveira-MaSP:208.461-4, Professor Nível 1 Grau B - Regente de turma - 2º cargo, 01 mês referente ao período de 05 de março de 1996 a 02 de janeiro de 1997. Timóteo"- E.E."José Moreira Bowen"-Selma Alves Ferreira Cruz-JaSP: 370.447-5, Auxiliar Secretária Nível II QE 01 (11A26),01 mês referente ao período de 08 de abril de 1996 a 12 de março de 1997. E.E."Tenente José Luciano"- Código 191523, Maria das Graças de Moraes Drummond-MaSP: 239.855-0, Ajudante de Serviços Gerais Grau H (01H26), Ajudante de Serviços Gerais Grau H (01H26), 01 mês referente ao período de 05 de fevereiro de 1996 a 08 de dezembro de 1996.

Afastamento Preliminar à Aposentadoria- Ato nº 02/97.
Nos termos do artigo 36, parágrafo 6º da Constituição Estadual autoriza o afastamento preliminar à aposentadoria de: Barra Alegre-E.E."Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa-Código 191221- Maria José Barbosa de Andrade-MaSP:300.384-5, Professor Nível 6 Grau A - Língua Portuguesa Inglês 1º e 2º Graus, a contar de 18 de fevereiro de 1997. E.E."Selim José de Salles"- Código: 191256, Maria de Araújo de Ávila, MaSP: 295.345-3, Professor Nível 4 Grau B-História, a contar de 26 de fevereiro de 1997. Coronel Fabriciano-E.E."Arcebispo Dom Helvécio"- Geralda Aguiar do Nascimento-MaSP:216.606-4, Ajudante de Serviços Gerais Nível J (01J26), a contar de 19 de fevereiro de 1997. E.E."Morada do Vale"- Aurora Maria Alves Dias-MaSP:195.560-8, Professor Nível 5 Grau A - Matérias Pedagógicas do 2º Grau, a contar de 03 de fevereiro de 1997. E.E."Raulino Cotta Pacheco"- Marília de Oliveira Silva-MaSP:229.852-9, Auxiliar da Educação Nível III Grau G (13G26), a contar de 03 de março de 1997. Ipatinga -E.E."Professora Júlia Kubitschek"- Mercês Pechim Garcia-MaSP:256.794-9, Professor Nível 6 Grau A - Estudos Sociais e Geografia Humana - 1º cargo, a contar de 06 de fevereiro de 1997-E.E."Professora Maria Antonieta"- Código 191116- Maria da Consolação Bueno de Brito-MaSP:230.166-1, Professor Nível 4 Gau C - Português, a contar de 03 de março de 1997.Santana do Paraíso - Código: 191477, Ana Maria de Oliveira-MaSP:230.216-9, Professor Nível 5 Grau A - Matérias Pedagógicas - 1º cargo, a contar de 05 de março de 1997. Ana Maria de Oliveira - MaSP:230.216-9, Professor Nível 4 Grau A - Língua Portuguesa - 2º cargo a contar de 05 de março de 1997. Timóteo-E.E."Tenente José Luciano"- Isa Duarte Drummond-MaSP:212.890-8, Professor Nível 6 Grau A - Apostilada Diretor Nível 3 Grau B - 1º cargo, a contar de 29 de janeiro de 1997. E.E."João Maria de Souza"- Maria das Graças Pinto-MaSP:230.205-7, Professor Nível 2 Grau C - Regente de turma, a contar de 08 de março de 1997.

Cancelamento de Abono Família - Ato nº 01/97
Nos termos do artigo 126 da Lei nº 869 de 05 de julho de 1952 com as alterações introduzidas pelo artigo 3º da Lei nº 937 de 18 de junho de 1953, pelo artigo 3º da Lei nº 2.364 de 13 de janeiro de 1961 e pelo artigo 1º da Lei nº 3.071 de 30 de dezembro de 1963, cancela abono de família de: Santana do Paraíso-E.E."Salvelino Fernandes Madeira"- Código 191477, Ana Maria de Oliveira -MaSP:230.216-9, Professor Nível 5 Grau A - Matérias Pedagógicas - 1º cargo, por seus filhos Alex Sandro de Oliveira e Adriano de Oliveira e Silva a contar de 03 de março de 1997 por motivo de ter completado a maioridade.

Conversão de Férias Prêmio em Espécie- Ato nº 06/97
Nos termos do artigo 31, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 01 de janeiro de 1996 e do artigo 4º do Decreto nº 30.586, de 05 de dezembro de 1989, autoriza a conversão em espécie das férias-prêmio de:Barra Alegre-E.E."Selim José de Salles"- Código 191256, Maria de Araújo Silva de Ávila, MaSP: 295.345-3, Professor Nível 4 Grau B - História, 02 meses e 15 dias referentes ao 3º quinquênio. Coronel Fabriciano-Afastado Preliminar à Aposentadoria- Geralda Aguiar do Nascimento-MaSP: 216.606-4, Ajudante de Serviços Gerais Nível I (01J26), 03 meses referentes ao 5º quinquênio. Marília de Oliveira Silva-MaSP:229.852-9, Auxiliar Educação Nível III Grau G (13G26), 04 meses, sendo 01 mês referente ao 2º decênio e 03 meses referentes ao 5º quinquênio. Ipatinga - Apostada no Minas Gerais de 22 de fevereiro de 1997 página 09 coluna 01, Iracema Souza Valente-MaSP: 161.518-6, Professor Nível 6 Grau E - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira de 1º e 2º Graus - 1º cargo, 03 meses referentes ao 5º quinquênio.Afastada Preliminar à Aposentadoria -Anna Alvina Fiorotti-MaSP: 229.975-8, Professor Nível 2 Grau C, 03 meses referentes ao 2º decênio. Maria da Consolação Bueno de Brito-MaSP:230.166-1, Professor Nível 4 Grau C - Português, 01 mês referente ao 2º quinquênio. Mercês Pechim Garcia-MaSP: 256.794-9, Professor Nível 6 Grau A - Estudos Sociais e Geografia Humana - 1º cargo, 01 mês referente ao 2º decênio. Santana do Paraíso-Afastada Preliminar à Aposentadoria- Ana Maria de Oliveira -MaSP:230.216-9, Professor Nível 5 Grau A -Matérias Pedagógicas - 1º cargo, 01 mês referente ao 4º quinquênio. Ana Maria de Oliveira -MaSP: 230.216-9, Professor Nível 4 Grau A - Língua Portuguesa - 2º cargo, 02 meses referentes ao 3º quinquênio e 03 meses referentes ao 4º quinquênio. Maria Rosa Soares de Oliveira -MaSP:079.742-3, Professor Nível 5 Grau A - Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, 03 meses referentes ao 2º decênio.

Conversão de Férias Prêmio em Espécie - zona rural - Ato nº 01/97
Nos termos do artigo 31, inciso II da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 01 de janeiro de 1996 e do artigo 290 Inciso I da Constituição do Estado e artigo 4º do Decreto nº 30.586, de 05 de dezembro de 1989, autoriza a conversão em espécie das férias-prêmio de:Ipatinga - Afastada Preliminar à Aposentadoria, Verônica Marques Vieira Godoy- MaSP:250.684-8, Professor Nível 2 Grau C - Regente de turma, 01 mês referente ao 2º decênio. Timóteo - Afastada Preliminar à Aposentadoria- Maria das Graças Pinto-MaSP: 230.205-7, Professor Nível 2 Grau C - Regente de turma, 01 mês referente ao 2º decênio.

Férias Prêmio - Época Oportuna- Ato nº 07/97
Nos termos do artigo 31, inciso II da Constituição Estadual, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 18 de 01 de janeiro de 1996 concede férias prêmio a serem utilizadas oportunamente a: Barra Alegre-E.E."Dona Canuta Rosa de Oliveira Barbosa"- Código 191221- Margarida Maria Duarte Soares -MaSP: 376.804-1, Auxiliar da Educação Nível I Grau A (11A26), 03 meses referentes ao 1º quinquênio.Margarida Teodora dos Reis - MaSP: 239.729-7, Agente Administrativo - Auxiliar de Secretaria Nível III Grau D (10D26), 03 meses referentes ao 4º quinquênio. Mirair Camilo da Costa-MaSP: 376.810-8, Professor Nível 3

MATÉRIA REMETIDA EM DISQUETE OU VIA ON-LINE , EDITORADA ELETRONICAMENTE E DISPONÍVEL NA INTERNET NO ENDEREÇO : www.iof.mg.gov.br



BIBLIOTECA PÚBLICA ESTADUAL DE MINAS GERAIS